



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1004 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio que menciona e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

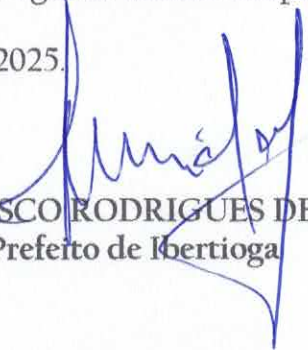
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a empresa Zarafet Confeções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 43.729.520/0001-42, com sede na Rua Joaquim Ribeiro de Paula, nº 295 A, Centro – Santa Rita de Ibitipoca/MG – CEP 36.235-000, com objetivo de promover fomento na economia local, com geração de emprego, renda e tributos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão de uso à empresa do imóvel denominado “Centro Social”, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 728 – Centro, Ibertioga/MG, inscrito no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena sob o nº 27557, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Dentre outras disposições, constará no termo de convênio que a concessão do benefício do artigo anterior fica condicionada à comprovação mensal pela empresa da manutenção formalizada de no mínimo 30 (trinta) empregados residentes no Município de Ibertioga.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 07 de abril de 2025.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga